

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO CAMPO: INCONCLUSA E FALACIOSA. A BUSCA DA VERDADE REAL

*Elisabete Maniglia*¹

*Gil Ramos De Carvalho Neto*²

Resumo: Passados mais de cinquenta anos do Golpe Militar, a chamada “Justiça de Transição” não se concluiu no Brasil. A população rural foi explorada desde os primórdios, envolvendo indígenas, negros e trabalhadores assalariados, com o Estado sempre ausente das políticas públicas para o setor. A valorização do meio agrícola no pós-guerra e a ausência de regulamentação do trabalho rural por Getúlio Vargas levou os camponeses a reivindicar a reforma agrária. Foram apoiados por João Goulart, que se manifestou favorável a uma reforma do tipo expropriatória, mas tal manifestação foi o estopim para o Golpe Civil-Militar, que instalou a ditadura militar de quinze anos no Brasil. No período, os rurícolas foram massacrados pelas forças estatais e pelas milícias privadas apoiadas pelo Estado, sendo que até hoje não houve reparação plena aos lesados e nem punição verdadeira aos agressores.

Palavras-chave: Justiça de Transição; Meio Rural; Ditadura Civil-Militar; Camponeses; Reforma Agrária.

1 Professora livre-docente em Direito Agrário na Universidade Estadual Paulista – UNESP/Franca-SP. Membro da Associação Brasileira de Direito Agrário. Foi testemunha ocular da ditadura brasileira. E-mail: manigliaelisabete@gmail.com.

2 Bacharel em Direito pela UNESP, campus de Franca/SP. Especialista em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. Professor na Faculdade Centro Paulista de Ibitinga/SP (FACEP). E-mail: gilrcneto@yahoo.com.br.

Abstract: After more than fifty years of the military coup in Brazil, the so-called “Transitional Justice” was not concluded in Brazil. The rural population was exploited since the dawn, involving indigenous, black and employed persons, with the state always absent from public policies for the sector. The appreciation of the farmed environment in the post-war and the absence of regulation of rural labor by Getulio Vargas led the peasants to claim land reform. They were supported by Joao Goulart, which manifested itself in favor of a reform of the expropriation type, but this event was the trigger for the civil-military coup that installed the military dictatorship fifteen years in Brazil. During the period, the rural workers were massacred by government forces and private militias supported by the State, and until today there was no full reparation to the victims and not real punishment to offenders.

Keywords: Transitional Justice; Farmed Environment; Civil-Military Coup; Peasants; Land Reform.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho contempla os 50 anos do Golpe Militar no Brasil, sendo que neste momento se enfatiza o estudo sobre a justiça de transição, pertinente ao meio rural e suas consequências para a democratização do país, num recorte especial ao campo e suas mazelas.

Busca, inicialmente, tratar do tema “justiça de transição”, recorrendo ao passado anterior ao golpe, buscando desta feita levantar as questões que contribuíram para a instalação da ditadura militar que perdurou ao menos 15 anos no país. Doravante, discute a democracia até os presentes dias.

Muitas pesquisas abordaram a justiça de transição, período que envolveu a transposição da ditadura à democracia, porém quando se fala na questão rural, muito pouco se trabalhou sobre os que, advindos do campo, tombaram na luta por um país melhor, ou foram massacrados em nome do progresso e do crescimento.

A população rural, desde os primórdios, foi vítima de violência estrutural e real. O passado colonizador sacrificou os índios primeiramente para, a posteriori, escravizar os negros que trabalhavam no plantio e manejo do gado. Entrementes, a população rural que não se encaixava nestes grupos, também foi vítima do abuso dos senhores de terra que usurpavam suas posses, ou os expulsava, cada vez mais para o interior, a fim de fazer crescer

seus domínios. O Estado sempre foi ausente nas políticas públicas de educação, saúde, reforma agrária, segurança e transporte no campo, desde sempre, até os tempos hodiernos.

Em tempos de república antiga, não foi muito diverso o cenário. Os trabalhadores rurais eram massivamente explorados, sem direitos, sem reforma agrária e abusados pelos senhores, numa falaciosa capa de proteção. A primeira lei trabalhista brasileira, em 1943, não contemplou os trabalhadores rurais. Os idos de 1950 motivaram a criação da Liga dos Camponeses, movimento social liderado pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) que clamava por direitos e reforma agrária, e que obteve a simpatia do presidente Jango ao longo dos anos, até o golpe.

Em diferentes compromissos assumidos por este presidente, já na década de sessenta, um deles era a criação do Estatuto do Trabalhador Rural, que foi concluída em 63, mas posteriormente não posta em prática pela ditadura. Entretanto o compromisso maior era com a reforma agrária e esta promessa de efetivá-la foi proclamada com estrutura de processo expropriatório, no chamado discurso da Central do Brasil em 13 de março de 1964. Foi este estopim, entre outros, que desencadeou a ira dos governadores estaduais de direita, de um grupo de militares, de parte da Igreja Católica, do grande empresariado e, sobretudo, dos latifundiários, que apoiaram o golpe em 31 de março de 1964.

O campo foi causa e, logicamente, em seguida foi vítima da perseguição militar. Mas não só os militares odiavam os trabalhadores camponeses, toda a elite rural, o empresariado e parte da imprensa que apoiava os desmandos militares.

Assim, a ditadura foi cruel com o campo. Criou neste momento, para amenizar os ânimos, o Estatuto da Terra - segunda legislação agrária do país - para dar ares de civilidade ao meio agrário, mas que na realidade serviu somente ao latifúndio.

A Comissão Pastoral da Terra (CPT), órgão da Igreja Católica, oriunda das pastorais eclesiais de base, que trata e trabalha com a violência no campo, somou durante a ditadura aproximadamente mais de 1.200 assassinatos, sem contar as demais violências como estupro, tortura, ameaças, tomada de terras e outros tantos direitos que não foram concretizados, como “represália às suas rebeldias” no dizer dos poderosos, para com os trabalhadores agrários. Os indígenas foram massacrados e retirados à força de suas terras. Os quilombolas, ignorados e abandonados.

A transição da ditadura para a democracia pouco se dedicou aos estudos

rurais. O campo no Brasil foi sempre posto de lado nas questões sociais e hoje também nas ambientais. Apesar das constantes denúncias, apenas 29 mortes no meio rural foram reconhecidas como decorrentes do movimento político dos anos de chumbo. Um retrato da injustiça e da falácia criada em torno da ditadura no meio rural.

Este trabalho, mais do que descritivo de uma situação de dor, injustiça e repressão, é um depositário da caótica ditadura, existente ainda no meio rural brasileiro, não tendo mais como agentes os ditadores militares e seus apoiantes. Neste momento ficaram somente os apoiantes que, agora aliados às multinacionais, ainda torturam os trabalhadores camponeses e sustentam as injustiças, como a maior concentração fundiária do mundo e o trabalho análogo ao de escravo, em um total desrespeito à democracia. A justiça de transição para o campo ainda está inconclusa. A sombra da ditadura do agronegócio, das multinacionais, criou um novo tipo de tortura para o trabalhador rural, e a ditadura dos anos repressivos não trouxe o reconhecimento, a indenização, nem a verdade para os que lutaram no campo contra a repressão e a tirania dos governos militares.

A dívida para com o meio rural é muito alta. Neste momento, o que se espera é que a Comissão de Investigação sobre mortos e desaparecidos políticos, investigue profundamente e busque a verdade real sobre os que tomaram no campo e ainda continuam a morrer após a redemocratização. É sabido que muitos são os mortos por forças policiais, vítimas de execução e ocultação de cadáveres no meio agrário, mesmo pós-Constituição de 88.

Desta feita, este trabalho pretende levantar as marcas da ditadura no meio rural e, para tal feito, divide a questão em três partes: trata da questão à luz da justiça de transição, percorrendo o caminho da ditadura à democracia; levanta os problemas das mortes e violência no campo e, por fim, propõe que a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que se extinguiu em dezembro de 2014, tenha seu trabalho reativado ou que a comissão de desaparecidos políticos herde os poderes da CNV a fim de buscar a justiça no campo.

Metodologicamente este trabalho repousa sobre a investigação bibliográfica, em obras, artigos e dados estatísticos o que motiva o uso de do método indutivo e por vezes do dedutivo, com nuances de sistematização histórica. Há de se conferir que a autora do artigo, presenciou grande parte de momentos da ditadura como espectadora e outros como estudante, engajada em protestos, o que lhe confere entrar no trabalho, por vezes como testemunha.

Justiça de transição entre a ditadura e a democracia

O Brasil viveu mais de uma ditadura. É preciso lembrar que os anos de 1937 a 1945, sob o comando de Getúlio Vargas, também não foram fáceis. Foram períodos conturbados que, da mesma maneira que a última ditadura (1964 a 1979) trouxeram medidas de grave impacto aos direitos humanos e outras tomadas de decisões que melhoraram, em parte, a vida dos cidadãos brasileiros. Talvez seja por isto que falar em ditadura no Brasil não significa, por unanimidade, dizer sobre um sistema marcado por violações de direitos e de tragédias anunciadas e, sobretudo, realizadas. No dito popular há quem se lembre de Getúlio como um grande herói, o chamado “pai dos trabalhadores”, pois em seu mandato como tirano foi criada a Consolidação das Leis do Trabalho (a CLT) e ainda é comum observar seu retrato em todos os sindicatos brasileiros.

Da mesma forma, na mesma linha de raciocínio popular, os militares foram também considerados como aqueles que livraram o país do comunismo e trouxeram uma série de benefícios à população como estradas, empregos, melhoria de benefícios aos trabalhadores e ainda fizeram do Brasil, uma potência emergente. Em recente passeata na cidade de São Paulo, protestando contra o resultado das eleições presidenciais de 2014, não faltou quem levasse cartazes pedindo a volta dos militares - prova que havia quem os admirasse - bem como não faltaram eleitores para reconduzir Getúlio ao cargo de presidente. Esta dualidade opinativa deriva do comportamento do brasileiro que muitas vezes, em decorrência do pouco que recebe, ou está acostumado a receber, supervaloriza este pouco e abandona as atrocidades, com medo de perder o mínimo e assim, não lutar pelo mais. Muita vez este mais não são favores, mas direitos, dos quais se abre mão com intenção de esquecer o passado e frisar só no presente - sem pensar que o futuro depende de ambos, passado e presente.

Fabio Konder Comparato afirma que “[...] um dos aspectos menos louváveis do caráter nacional é a leviana facilidade com que nos dispensamos de ajustar contas com o passado” (2008, online) e no mesmo sentido Faulkner (apud ARENDT, 2009, p. 37) diz “[...] o passado nunca está morto, ele nem mesmo é passado”.

Desta feita, olhar para o passado significa ver tudo o que aconteceu, não só as boas lembranças, mas fazer uma análise sistêmica dos fatos e, sobretudo verificar o que ficou de legado, deste passado, nos dias hodiernos.

Acertar contas com o passado é discuti-lo à luz do presente. É verificar o

que ainda está presente da ditadura, é verificar se a justiça foi celebrada para aqueles que lutaram pela democracia. Analisar e estudar uma ditadura, à luz jurídica é verificar quais as marcas deixadas por ela e seus desdobramentos no presente. O Brasil que vem clamando rotineiramente pela efetivação dos direitos humanos e que assumiu compromissos com o não retrocesso e com o fomento dos direitos humanos deve, sem vacilo, estudar e ponderar todas as violações de direitos humanos cometidas na ditadura e não permitir que os violadores fiquem impunes e ainda de praticar o direito à verdade sobre o momento autoritário vivido, de modo que a verdade venha à tona com a elucidação dos fatos ocorridos, abertura de arquivos, de revelação histórica das vítimas e do conhecimento dos atos neste período (BORGES, 2012, p. 19).

Por transição temos a mudança, o momento entre um período e outro. Assim a justiça de transição contempla o lapso entre o período do fim da ditadura e o período de retorno à democracia, trabalhando com esta fase de mudança entre regimes. A transição pode ser por ruptura ou negociada: a primeira se dá quando as elites autoritárias não exercem controle algum e o fim é ocasionado por forças estrangeiras, por forças ocupantes em situações de guerra ou de legitimidade interna e perda do controle do poder. Assim à ruptura se dá por questões de ideologia, economia, desgastes e de marcos internacionais (BRITO, 2004, p. 41). No Brasil a transição foi feita de forma negociada, tendo com parte fundamental o controle inicial do regime autoritário que, gradativamente, vai liberalizando as tomadas de atitudes. Interessante observar que

[...] a ausência de medidas de castigo dirigidas contra os líderes do período autoritário, independentemente do seu grau de envolvimento nas atividades repressivas, também se impõe nesse tipo de transição, inclusive porque normalmente os líderes autoritários não iniciam a democratização, a não ser que lhes seja garantida a impunidade (SHARE, 1986, p. 93).

Obviamente que esta seria a justificativa da Lei de Anistia brasileira: ser ampla, geral e irrestrita (grifo nosso).

Embora as alterações de regimes possam ocorrer sempre na história - em especial em democracias frágeis - e, portanto, serem uma constante, a questão da justiça de transição ganhou corpo no pós-guerra e diferentes países se fizeram valer deste expediente, a exemplo de Grécia, Portugal (transição por ruptura), Espanha, Argentina, países do Cone Sul e outros que passaram a ter a oportunidade de efetuar julgamentos, nomear comissões

para investigar o passado autoritário e promover ressarcimentos financeiros aos que perderam sua identidade física, social e profissional durante o regime de chumbo.

Quanto às normas da anistia, Glenda Mezarobba (2009, p. 41) afirma:

[...] podem contribuir ou mesmo possibilitar a mudança do regime e muitas vezes resultam de negociações entre as lideranças que deixam o poder e as que assumem o novo governo, como ocorreu no Brasil. Entretanto, na maioria das vezes a concessão de anistias não reflete a busca pelo esclarecimento do passado, mas sim o desejo das elites políticas de escapar às responsabilidades pelas violações passadas de direitos humanos. Desta forma, as vítimas podem ver os seus direitos à justiça e à compensação prejudicada.

No Brasil dos tempos de ditadura, quando a situação se tornou conflitante sob a ótica econômica, social e política é que a Lei nº 6.683 de 1979, a chamada Lei de Anistia, foi promulgada sob uma votação apertadíssima: 206 x 201 votos. Este resultado possibilitou o retorno dos políticos exilados, cassados e a libertação dos presos. Porém nem todos os políticos presos foram anistiados por este diploma legal: só um pouco mais tarde, com a modificação da Lei de Segurança Nacional e a redução drástica das penas é que foi possível libertar as dezenas de presos políticos remanescentes.

Estes saíram da prisão, mas não anistiados. Somente em 1985 receberam tal instituto. O objetivo, naquele momento de 1979, era a volta do Estado de Direito, a recuperação dos remédios legais constitucionais e, sobretudo, a garantia de que a anistia seria recíproca, uma figura inusitada no universo jurídico. Foi trabalhado nesta defesa o que se denominou a tese dos “dois lados – dois demônios”, equiparando os revolucionários e a polícia política. A ideia era que, se houve dois lados, havia dois demônios e ambos deveriam ser anistiados. Daniel Aarão Reis (2014, p. 134) assim se expressa sobre a questão: “Fazia-se aí a economia de uma gritante evidência, não houvera guerra alguma e sim um enfrentamento extremamente desigual entre um poderoso Estado e suas Forças Armadas contra alguns milhares de revolucionários e seus simpatizantes”.

Apesar dos protestos, a Lei de Anistia foi assim aprovada e desenhou um outro momento na transição: de repente, os que apoiaram o golpe passaram a se mostrar como democratas, os que marcharam na passeata da “Família com Deus pela Liberdade” se tornaram silentes e aí, com toda ironia que lhe era peculiar, Brizola expressa em metáfora: “o povo brasileiro macunaimicamente comera a ditadura, mastigando-a com vagar, a digerira

e se preparava agora para expeli-la pelos canais próprios. Um verdadeiro achado” (REIS, 2014, p. 135).

A sociedade brasileira optara pelo fim da ditadura, porém silenciou sobre o passado de tortura, de violações de direitos humanos, de falcatruas políticas, de corrupção, de mortes e perseguições. A opção foi o silêncio - ou melhor, conforme Pierre Laborie (2003), o silêncio como forma de memória.

A discussão sobre a abrangência da Lei de Anistia é até hoje ponto de discussão, que passou a ser trabalhado em todo tempo e questionado à luz do direito internacional e do direito interno. A grande questão repousa sobre: os torturadores foram anistiados? O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu, entre toda a parafernália jurídica estabelecida por ocasião da ação proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 2008, que não cabe discutir neste momento, pelo entendimento de que houve um pacto social na Lei de Anistia. No fatídico dia 29/04/2010 decidiu, por 7 votos a 2, que a Lei de Anistia é sim extensiva aos agentes de repressão do Estado e que a discussão sobre crimes conexos e crimes políticos não se fazia presente na decisão. O relator do processo Ministro Eros Grau manifestou que, independentemente da responsabilidade criminal dos autores dos fatos, é direito da sociedade ver esclarecido tudo o que ocorreu em período tão obscuro da história. Desta maneira, a Lei de Anistia não seria um obstáculo jurídico à recuperação da memória histórica e do conhecimento da verdade. Ainda deixou claro o repúdio a todas as modalidades de tortura, de ontem e de hoje, civis e militares, policiais e delinquentes.

A decisão do STF recebeu críticas negativas de diferentes organismos internacionais e de múltiplos juristas brasileiros o que permite concluir parcialmente que a anistia brasileira está inconclusa neste viés.

No processo de transição, de 1979 a 1988, a ditadura ficou para trás. Era indefinido o que estava por vir e assim, sem uma Constituição nova, o que tínhamos era uma situação mais uma vez peculiar: sem ditadura, entretanto, também sem democracia. Assim, muitos autores atribuem o fim da ditadura somente quando assume a presidência brasileira em 1985, o primeiro presidente civil pós anos de chumbo. Todavia outra situação paradoxal: este presidente nada mais era que José Sarney em lugar de Tancredo Neves, falecido antes da posse. Sarney tinha um passado marcado pelo seu elo com os ditadores militares. A história pregava outra peça na democracia brasileira.

Os movimentos sociais neste momento crescem e se derivam dos antigos movimentos da década de 70 e a busca pelas eleições diretas origina o “Diretas Já”.

Em 1985, a Emenda Constitucional nº 25 restabelece as eleições diretas em todos os níveis (federal, estadual e municipal). No ano seguinte, a Emenda Constitucional nº 26 elege um Congresso com poderes constituintes.

Os trabalhos para a elaboração da Carta de 88 não foram fáceis: havia ainda o resquício do autoritarismo que deveria ser combatido em cada frase constitucional. Muitos obstáculos foram vencidos, mas outros não. A constitucionalização da questão agrária foi um retrocesso, assim como alguns textos pertinentes ao sindicalismo, questões tributárias e atribuições das polícias. As disputas foram radicalizadas, mas o texto foi promulgado em 88 com heranças ditatoriais. Um tanto do passado ainda era presente. O primeiro presidente democrático foi uma decepção e os demais seguiram seus caminhos, alterando muito pouco a questão da desigualdade, dos padrões econômicos, da força policial e seus abusos. A educação foi subestimada à produtividade, a segurança abalada pelas milícias e pela violência. A corrupção foi a grande vedete negativa dos últimos governos e aí pergunta-se: e a ditadura? Conforme Daniel Aarão Reis (2014, p. 171), a ditadura não está lá no passado, mas aqui condicionando o presente e por seu intermédio moldando o futuro. Quanto mais se silencia, mais ela está presente. Assim, retornaremos ao passado, no estudo da questão agrária, recorte do nosso tema.

O campo e a ditadura

O campo no Brasil sempre foi o responsável pela economia do país e ao mesmo tempo palco de violência, desrespeito aos direitos humanos e atraso nas relações trabalhistas. Afora ser o setor promissor da maior desigualdade social e ambiental nas relações sociojurídicas, que deram ensejo à tão afluente e estudada questão agrária. Em tempos de colonização o quadrimônio do latifúndio, da monocultura, da economia de exportação e do trabalho escravo, fizeram deste setor a vivência de um atraso nas relações humanas, responsável pela criação de dois polos: as elites rurais e o trabalhador assalariado e o escravo sem direitos. Não foi muito diferente no Império que, ao criar propriedade rural (antes era só posse), a cerceou aos negros e pobres e abusadamente a concedeu aos antigos sesmeiros, que perpetuaram seu poder sobre a terra e sobre seus trabalhadores. A República Velha, estabelecida sobre a cultura política do café com leite, acreditou que todo o poder vinha dos proprietários rurais e estes detinham a política do mando e comando. Após a queda da bolsa de Nova Iorque

em 1930, o mando agrário foi passado a Getúlio que, muito embora fosse um grande estancieiro sulista, deixou de lado os trabalhadores rurais que em situação de miséria iniciaram sua luta por reivindicações de terra e direitos trabalhistas. O Brasil vivia da agricultura e seus trabalhadores viviam na miséria jurídica e social. Na época a população era concentrada no campo e não desfrutava de quaisquer direitos trabalhistas. A CLT criada em 1943 deixou os trabalhadores rurais de fora de sua aplicação. A ditadura de 1937 a 1945 ignorou o campo. O fim da Segunda Guerra Mundial provocou um repensar na situação agrária mundial, quando a preocupação com a situação de produção de alimentos levou à valorização do meio agrário. Era a hora da luta.

No Brasil, com a redemocratização pós-Getúlio, o PCB - então legalizado e a principal força de esquerda no Brasil - criou a expressão Ligas Camponesas, uma vez que a nomenclatura e a organização de sindicatos não era permitida. Durou pouco esta liberdade: em 1947 o PCB foi cassado e as Ligas foram eliminadas. Mortes, prisões e perseguições deram-se no campo sob as ordens do Governo Dutra.

Na década de 50, trabalhadores do campo se organizaram em sindicatos usando a legislação urbana para tal fim e fundaram sindicatos em Campos (RJ), Ilhéus (BA) e Ribeirão Preto (SP). Foram em número reduzido e geograficamente limitados (STÉDILE, 2002, p. 7).

O PCB, mesmo na clandestinidade, juntamente com os movimentos de educação de base da Igreja Católica, continuou seu papel de conscientização dos direitos dos camponeses. Muitos radicais urbanos penetraram no setor rural e promoveram questionamentos e ensaios de suas ações. A formação da Liga era composta por dois tipos de trabalhadores: o assalariado, que vivia na miséria recebendo poucos salários, sem teto, sem-terra e sem direito a reclamar de nada pois, se assim o fizesse, seria despedido. Do outro lado estava o camponês, com capacidade de luta, pois tinha um pedaço de terra ou era arrendatário ou parceiro ou ocupante, e vivia do seu trabalho e do que produzia e vendia na feira. Se entrasse em conflito com o dono da terra tinha o direito cível para socorrê-lo. Francisco Julião era o ídolo das Ligas, que a partir de 1955 se espalharam por todo o Brasil, trazendo à tona o tema da reforma agrária. Vieram de Pernambuco as primeiras Ligas, que protestavam contra a situação de penúria em que vivam os nordestinos, chegando ao descalabro de morrerem 504 crianças a cada mil que nasciam (MORAIS, 2002, p. 31).

A Revolução Cubana foi outro fator que estimulou a luta das Ligas. Dirigentes deste movimento foram a Cuba conhecer a reforma agrária. O movimento cresceu tanto que passou a ter status de organização nacional, porém, como aponta Moraes, o crescimento era desorganizado e era infiltrado por estudantes, ligas urbanas, ligas femininas, ligas de sargento. Era enfim um grande corpo amorfo sem um esqueleto e sem um sistema nervoso que lhe imprimisse unidade e coerência em toda a extensão do organismo (MORAIS, 2002, p. 37)

A ULTAB – União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, ao contrário, era estruturada e organizava sindicatos de assalariados agrícolas, o que fracionou o movimento das Ligas, que também passava por problemas internos. Era o ano de 63, e neste ano nascia a CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, formada pelos trabalhadores da ULTAB, mas a Liga tinha a pujança de ser o principal movimento camponês do Nordeste.

O golpe em 1964 apresentou uma série de razões para se justificar, mas uma delas era o temor que o campo gerava pela luta e insatisfação de seus trabalhadores e aliados. Nesta luta estavam presentes: a Liga Camponesa, governadores nordestinos apoiadores deste movimento, bispos que acompanhavam a luta agrária e, sem sombra de dúvida, a estreita relação entre o pessoal agrário e o Partido Comunista (presente aqui e em Cuba, onde a reforma agrária era o modelo sonhado). Assim, pode-se dizer que o campo foi aquele que entrou no cenário com voz própria. Os trabalhadores agrícolas, sem gozo dos direitos civis e políticos, foram os que emergiram da obscuridade e entraram para a história pela luta com apoio do então presidente Jango que, no dia 13 de março daquele ano, na Central do Brasil, assinou o mais explosivo dos decretos: o da expropriação de terras. Para os proprietários, era a mais cabal prova das intenções revolucionárias do Governo (CARVALHO, 2014, p. 146).

Ali foi escrita a história do golpe que, em 31 de março de 1964, deu início à ditadura que ceifou vidas, destruiu sonhos, acabou com famílias, matou muito e deixou sequelas presentes, mesmo passados mais de 50 anos.

Para o campo, a violência começou antes de 1964 com perseguições e mortes. O golpe em 1964 apenas selou a ditadura. Os trabalhadores rurais foram castigados, pois nem mesmo o Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 entrou em vigor.

A ditadura - criação dos militares com apoio maciço de empresários, intelectuais de direita e notórios torturadores - destruiu o Estado de Direito,

o sonho da reforma agrária distributiva e os direitos de organização dos trabalhadores rurais. No mesmo ano do golpe foi criado o Estatuto da Terra, que disciplinou as questões ligadas à terra como forma de acalmar os conflitos reinantes. A Lei nº 4.504/64 trouxe o disciplinamento da reforma agrária, falou de função social, introduziu mudanças na estrutura agrária, mas não provocou mudanças estruturais. O grande beneficiado desta legislação foi o empresariado rural que passou a desfrutar de crédito rural fácil, amparo do Estado para seus plantios e sobretudo da política de ameaças, tortura, espancamento de presos, para garantir o que chamavam de ordem. Esta ordem era o poder da elite rural contra os trabalhadores. A ditadura começou branda, mas ao longo dos governos foi se tornando feroz. Diversos enfrentamentos no campo aconteceram. No Vale do Ribeira, em São Paulo, um grupo de guerrilheiros da Vanguarda Popular Revolucionária sob a liderança de Carlos Lamarca em 1970, furou um cerco do Exército e teve poucas baixas. Mas já no ano seguinte, Lamarca não teve a mesma sorte: foi assassinado na Bahia.

Os guerrilheiros do Araguaia produziram um foco de guerrilha rural. Uma história de muitas mortes de camponeses, guerrilheiros, sem detalhes e sem fatos nunca apurados devidamente. Foi registrado o desaparecimento de mais de 70 pessoas e o caso foi apresentado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Brasil pelo desaparecimento forçado de pessoas contrárias à ditadura militar e assassinadas durante a repressão à Guerrilha do Araguaia. O Exército não reconhece estes crimes e, nem mesmo agora, a CNV conseguiu desvendar os fatos. Enquanto os camponeses morriam sem ao menos serem registrados como perdas humanas e sem corpos para serem enterrados (a grande maioria era atirada aos rios e as piranhas destruíam os corpos), o milagre econômico no campo revelava uma produção aumentada pelos monocultores com unidades mecanizadas e com o plantio campeão da soja, agora a vedete da exportação brasileira. Tudo com apoio estatal, inclusive o desmatamento para o avanço de novas fronteiras agrícolas.

Alguns impactos sociais para o campo foram implementados como o Fundo de Apoio ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) estabelecendo salário mínimo e aposentadoria para as mulheres e os homens do campo, assim como o Projeto Rondon que levava tarefas de assistência social. Os sindicatos cresceram de 625 para 1.669, porém com pouca expressão e papel social. Outros programas como a Transamazônica foram verdadeiros desastres e causadores de mortes indígenas.

Por mais brilhante que fosse, a demonstração do ‘milagre econômico’ exposto pela ditadura, os holofotes não conseguiram esconder os pequenos posseiros e pequenos proprietários que perderam sua parca terra no processo acelerado de concentração fundiária e viraram desterrados no próprio país – os boias-frias. As nações indígenas, escorraçadas e exterminadas nas vastas regiões do Norte e do Centro Oeste. Os trabalhadores sem qualificação adaptável à sede de lucro dos capitais, ficavam à margem, desabrigados e desprotegidos no ambiente cada vez mais esgarçado de um tecido social cujas redes tradicionais de proteção se desintegravam” (REIS, 2014, p. 90).

Toda forma de violência foi cometida: física, psicológica e social. Muitos líderes eram torturados no Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) em São Paulo, local onde esta autora passava todos os dias para estudar e trabalhar e de fora da calçada escutava os gritos dos que apanhavam Isto acontecia diuturnamente, sem pudor da parte dos torturadores e com carros que chegavam sempre lotados de “subversivos” (assim designados por eles). Nas passeatas nos idos de setenta quando, por ocasião da morte de Wladimir Herzog, professor desta autora no curso de jornalismo, e da morte do metalúrgico Manoel Fiel Filho, participou das missas na Catedral da Sé e, ao fim da cerimônia, policiais com rédeas e bombas de gás lacrimogênio bateram em todos com um ódio e uma violência tão profunda que ali a autora aprendeu o que deveria ser uma tortura, um pau de arara, um corredor polonês. Jamais se esqueceu do destilamento da raiva e do sadismo dos que batiam, a mando do poder militar e civil da época. O ódio e o rancor ainda estão presentes e as desigualdades sociais geradas foram tantas que perduram em nossos dias, apesar de tantas melhorias computadas na distribuição de renda e na melhoria da vida cidadã.

A CPT, criada em 1975 como órgão da Igreja Católica derivado das comunidades eclesiais de base, realizou uma pesquisa conjunta com a CONTAG, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República/Ministério do Desenvolvimento Agrário, na qual constatou que 1.196 camponeses foram mortos entre 1961 e 1988. A obra “Camponeses mortos e desaparecidos: excluídos da Justiça de Transição” revela que apenas 51 casos foram examinados pelo CEMDEP – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – os demais 1.144 mortos foram excluídos do processo de análise, constituindo assim um processo de exclusão de justiça aos mortos do campo. As razões são diversas: a ausência de provas, de

inquéritos e processos, aliados ao não conhecimento das famílias desta oportunidade de solicitar averiguações, bem como o próprio descaso do Estado em apurar os fatos no meio rural de forma real. Ao menos 602 casos foram selecionados e se constatou que 131 casos tiveram a participação do Estado e 471 com a participação de agentes privados. A relação de cumplicidade entre agentes do Estado e agentes privados nestes eventos está indicada de uma forma geral na dimensão política e institucional, com evidências da responsabilidade do Estado. As mortes foram assim distribuídas: 75 sindicalistas, 14 advogados, 7 religiosos, 463 lideranças de lutas coletivas e 43 trabalhadores em conflitos individuais, revelando a ponta de um iceberg de um conjunto bem amplo de perseguidos políticos pela ditadura militar - até agora pouco estudado - dos quais 573 foram homens e 29, mulheres. Cabe lembrar que estas mortes foram derivadas de lutas coletivas pela posse da terra, por direitos trabalhistas e por direitos de organização e associação ou mesmo ajuda a guerrilheiros como no caso do Araguaia.

Há de observar que mesmo quando a ditadura diminuiu seu ritmo de atrocidades nas cidades, o campo continuou sua efervescência de violência. Em 1984, quando o país caminha para ter o primeiro presidente civil, o conflito de Guariba (na região de Ribeirão Preto/SP) registrou uma morte, torturas e espancamento. Foram 2 dias de terror onde a polícia usou de mecanismos violentos para obrigar os trabalhadores ao retorno ao trabalho no corte de cana.

As péssimas condições de transporte e o silente aval do Estado para a continuidade desta violência estrutural registraram 102 acidentes no período de 1980 a 1991, totalizando 295 mortes, 1.900 feridos e 2.195 vítimas, somente no Estado de São Paulo (AMSTALDEN, 1992, p. 91). Os caminhões impróprios para transporte de cargas eram utilizados para o transporte de pessoas que juntamente com as ferramentas de trabalho andavam nas carrocerias, soltos, com motoristas muitas vezes inabilitados. A omissão do Estado, o conluio entre empregadores e agenciadores de mão de obra acabaram por caracterizar a violência permitida para os excluídos.

Em suma, as diferentes etapas da ditadura e a transição para a democracia registraram momentos diversos na história da violência rural vivida até o fim da ditadura em 1979 e, ainda, a violência permitida pelo Estado até a elaboração da Constituição de 1988. As primeiras mortes se deram a partir das guerrilhas, outras pela revolta dos trabalhadores contra a repressão sindical e a luta por direitos. Em seguida, pela disputa pela terra, pela

melhoria das condições de trabalho e pela luta a favor da dignidade humana rural. Leonilde Servolo de Medeiros (PINHEIRO, 2014, p. 227) explica que a continuidade da luta por terra e a violência sobre camponeses e mediadores políticos ultrapassou o regime militar, prolongando-se pela Nova República e vindo até os dias atuais. Contou com ação direta do Exército e da polícia, mas em grande parte foi feita pelas milícias privadas. Essa repressão semeou o medo, mas não foi capaz de eliminar a resistência dos trabalhadores.

Porém, o fim do regime e uma nova Constituição em 1988 não foram capazes de dar cabo à violência no campo e aos conflitos ali existentes. Paralelamente o campo se modernizou, se tornou um investimento produtivo e lucrativo. Mas violências continuam a persistir, e o Estado e os grandes latifúndios são ainda os responsáveis por grande parte deste quadro, embora os movimentos sociais resistam. Uma realidade rural herança da ditadura, com nuances de outro inimigo chamado agora agronegócio.

A verdade real no campo em tempos de democracia

Como já foi dito, a Lei de Anistia de 1979 inaugurou um novo período para a história dos envolvidos pela ditadura e seus familiares, com perspectivas de retomar a dignidade de todos que foram vítimas do golpe militar. Porém, ela reparou apenas uma parte do dano moral causado às vítimas e ainda deixou lacunas e questões pendentes como o perdão aos torturadores.

A Constituição de 1988, apesar de tratar de direitos sociais de uma forma até então não vista – exaltar o compromisso com os direitos humanos e constitucionalizar a questão agrária – não foi ainda o alento esperado para a construção da transição no campo de forma justa e eficaz. A herança maldita deixada pela ditadura transformou o Brasil em um país desigual; à medida que o Brasil é hoje o oitavo país do mundo em termos de Produto Interno Bruto, é o 64º em renda per capita. A escandalosa desigualdade que concentra nas mãos de poucos a riqueza nacional tem como consequências níveis dolorosos de pobreza e miséria, sobretudo no campo. A Constituição de 1988 apenas tirou o controle direto das polícias militares das mãos do Exército e o transferiu para os governadores dos estados. E a polícia continua matando. O soldado da polícia é treinado dentro do espírito militar e com métodos militares. Ele é preparado para combater e destruir inimigos e não para proteger o cidadão. A tortura ainda é uma prática e a extorsão, a corrupção e o abuso de autoridade por parte da polícia são constantes (CARVALHO, 2014, p. 214-215).

A ditadura ainda está em nossa sociedade. A violência no campo perdurou mesmo após a Constituição de 1988. Aliás, esta Constituição foi um retrocesso para o meio rural: a criação do conceito de propriedade produtiva impediu o desenrolar da reforma agrária gerando inúmeros conflitos. A ausência de providências, por parte do Estado, na ocupação das terras devolutas continuou semeando mortes no Pontal do Paranapanema, e conflitos no Pará e Minas Gerais. O trabalho escravo perdura nas fazendas, o trabalho infantil e a morte pela luta por direitos estão presentes. Os episódios da morte de Chico Mendes, de Eldorado do Carajás (com 19 mortes de sem-terra), de Corumbiara (com oito mortos) e o assassinato de Dorothy Stang tiveram repercussão internacional, sendo que as razões atribuídas foram a disputa da terra e a defesa ambiental. E, mais triste, tudo sem verdadeira punição, o que revela que, apesar dos poderes atribuídos ao Ministério Público e o crescimento do Judiciário, apenas parte da população tem acesso à justiça. A justiça funciona perfeitamente a favor dos brancos, bem vestidos, ricos com formação universitária. São empresários, banqueiros, grandes proprietários rurais, políticos, profissionais liberais com bom vínculo nos negócios, no governo e no judiciário. Esses vínculos permitem que a lei só funcione em seu benefício (CARVALHO, 2014, p. 217).

Não foi diferente na questão da lei que trata da apuração da verdade aos crimes cometidos na época da ditadura; após a Constituição de 1988, passou-se a pensar em outros mecanismos de reparação às vítimas da ditadura. Em 1995, a Lei nº 9.140 criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP, com o objetivo de ser a primeira comissão de Estado para garantir os direitos relativos à Justiça de Transição – justiça, memória, verdade, reparação e reforma institucional, tendo como principais atribuições proceder ao reconhecimento de vítimas fatais da ditadura civil, militar e envidar esforços visando a busca, a localização e a identificação de desaparecidos políticos. A Lei nº 10.536 de 14 de agosto de 2002 que alterou a Lei nº 9.140/1995, considerou todos os crimes cometidos contra os cidadãos por motivos políticos a partir de 1961. Hoje já se fala que a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos começa a investigar vítimas de execução e ocultação de cadáveres cometidas pelas forças policiais do país, após a redemocratização, ou seja, entre 1988 e os dias atuais.

Tantas são as mortes, e tantas não foram contempladas pela reconstrução de cada história, que se ambiciona prorrogar o prazo para elucidar tais fatos.

Em 2011 a Lei nº 12.528 criou a Comissão Nacional da Verdade, que

nasceu com o objetivo de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período. Baseia-se na convicção de que a verdade histórica tem como objetivo não somente a afirmação da justiça, mas também preparar a reconciliação nacional, como vem assentado no seu mandato legal.

Esteia-se na certeza de que o esclarecimento circunstanciado dos casos de tortura, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, a identificação de locais, instituições e circunstâncias relacionados à prática de violações graves de direitos humanos, constituem dever elementar da solidariedade social e imperativo da decência, reclamados pela dignidade de nosso país. Não deveria haver brasileiro algum ou instituição nacional alguma que deles se furtassem sob qualquer pretexto.

Oitenta e dois milhões de brasileiros nasceram sob o regime democrático. Mais de oitenta por cento da população brasileira nasceu depois do golpe militar. O Brasil que se confronta com o trágico legado de 64, passados cinquenta anos, é literalmente outro. O país se renovou, progrediu e busca redefinir o seu lugar no grupo das nações democráticas. Não há por que hesitar em incorporar a esta marcha para adiante a revisão de seu passado e a reparação das injustiças cometidas. Pensamos ser este o desejo da maioria. É certamente o sentido do trabalho da CNV.

A Comissão Nacional da Verdade terminou seu trabalho em dezembro de 2014, deixando milhares de caso sem apreciação. A Comissão deveria continuar a investigar os mortos e desaparecidos da democracia e contemplar os casos que ficaram de fora como os indígenas e os camponeses mortos, que só estes totalizaram 1.196 casos estudados, mas que não foram reconhecidos. Estes nomes estão contidos nos anexos da obra digital, como camponeses mortos e desaparecidos. Estes fatos deveriam ser computados como graves violações aos direitos humanos presentes na CNV.

O Estado que terceirizou prisões, torturas, mortes, desaparecimentos forçados de camponeses que se insurgiram contra o regime militar, financiado pelo latifúndio, hoje escapa da responsabilidade pela grande dificuldade em se provar sua atuação. A Comissão de Anistia concedeu apenas 29 direitos, deixando 1.196 excluídos dos direitos dos militantes urbanos, que tiveram reparação aos seus familiares. A dificuldade em exercer esta justiça se dá no fato que os crimes foram cometidos pelas milícias privadas, ainda que sob a anuência dos representantes da ditadura (PASSOS, 2012).

O que não deve ser mantido é o desequilíbrio entre o rural e o urbano mais uma vez. As constantes mudanças nas legislações não puseram fim às

discordâncias entre estes setores. Camponeses têm direito a verdade e o que deveria ser feito é uma comissão camponesa pela anistia, memória, verdade e justiça para incidir nos trabalhos da CEMDP, visando à inclusão de todos os afetados pela repressão. Deve ser criada uma Secretaria Nacional de Justiça de Transição para que se aprecie estes fatos, de uma forma perene e com os devidos cuidados.

Neste ínterim, devem-se ainda manter práticas que desfaçam a rede perpétua de conflitos e violência, reinantes atualmente no meio rural. Políticas de modificações na estrutura agrária, desconcentração de terras, análise constante dos benefícios e malefícios do agronegócio devem ser computados pelo Estado, sob pena de amanhã novas vítimas surgirem, decorrentes da omissão dos governantes que continuam a perpetuar a injustiça e poderão ser cobrados pelos erros num futuro bem próximo, tal e qual aconteceram em tempos pretéritos.

A justiça de transição não está conclusa. A Comissão da Verdade deveria permanecer pelo tempo necessário para elucidar todos os mortos do meio rural. Achar corpos, investigar mortes indígenas, caboclas, de povos da floresta e de ribeirinhos se constitui em uma lição de casa, não só do passado, mas do presente.

Faz-se necessário redescobrir o papel do Estado no campo como órgão protetor dos cidadãos rurais, e não como opressor dos pobres e desvalidos. O número de mortos em conflitos de terra são ainda significativos, apesar do papel dos movimentos sociais com destaque para o MST, a Pastoral da Terra, entidades ambientais e indígenas. O Estado deve reparar os silvícolas, não só com a verdade de suas mortes mas, sobretudo, devolvendo as terras pelo processo de demarcação das terras indígenas. As heranças da ditadura estão aqui presentes e o legado autoritário e patrimonial são vínculos estreitos com a não democratização das terras brasileiras.

De fato, o atual modelo de desenvolvimento rural do país, fundado na promoção do agronegócio e na proteção das grandes propriedades de terras foi desenvolvido e financiado pelo governo militar. Desde então a inércia conservadora do Estado se manteve sem grandes alterações, apesar da democratização do regime político das leis favoráveis à reforma agrária e da expressiva demanda popular por terra (CARTER, 2010, p. 514).

A luta pelo fim da violência rural não se extingue somente pela apuração dos mortos que tombaram na ditadura e pós-ditadura por lutar pela democracia agrária. Exige que a sociedade, como grande parte interessada nos resultados do campo (como a segurança alimentar, por exemplo), se

debruce na luta constante por justiça agrária. Não se deve esperar só por meios afáveis institucionalizados e de atitudes de cima para baixo pois estes métodos acabam muitas vezes em promessas vazias. A luta pelas mudanças deve ser feita pelo ativismo público, num jogo duro que implique em práticas reais de verdade para reduzir as desigualdades, em sociedades marcadas por extremas disparidades em relação às riquezas e ao poder. Tais práticas são inevitavelmente remédios amargos, porém com efeito rápido e eficaz.

CONCLUSÕES

No ano de 2014 o Brasil completou 50 anos do Golpe Militar. Muitas foram as iniciativas para mostrar aos que nasceram depois desta data, o que significou para o povo brasileiro viver por 15 anos sob uma ditadura com diferentes fases. O governo dirigiu a nação com atos institucionais, fechou o Congresso, torturou, prendeu, matou, exerceu o terror e a violência. Não houve nada a se comemorar no cinquentenário, mas é preciso lembrar e dizer o que foram os anos de chumbo para que ninguém se esqueça, e quem não viveu esse tempo conheça o mal que reinou neste país e as sequelas deixadas por esse momento. As causas do golpe foram muitas, mas uma das principais foi a questão do trabalhador rural que, bem antes de 1964, já era perseguido por sua luta nas Ligas Camponesas e no seu desejo de associação e de reforma agrária. O tratamento desigual atribuído aos camponeses e trabalhadores fazia com que o conflito fosse latente.

O meio rural foi uma das causas do golpe e foi no sucedâneo a grande vítima, estando até os dias hoje esperando seus direitos e indenizações. Nos anos seguintes a 1980 iniciou-se o que, à época, denominou-se abertura e, neste momento, o Brasil não era democrático, porém não tão ditatorial. Deu-se a este momento o nome de transição. Os dois lados – militares e civis – iniciaram o processo para se reinstalar a democracia no país.

A justiça de transição no Brasil foi um caminho longo, com efeitos até os dias de hoje. A transição entre a ditadura e a democracia foi operacionalizada pelos militares e pelos políticos civis, constituindo assim o que se denomina transição negociada. Demorou muito e ainda não está conclusa. Teve seus efeitos bem mais rápidos para os cidadãos urbanos, que sempre foram os mais prestigiados no contexto brasileiro até por uma questão de herança cultural, onde o meio agrário sempre representou o antigo, dominado e esquecido das vias democráticas. O primeiro grande passo foi a Lei de Anistia de 1979, porém quando se adotou o princípio da anistia geral,

ampla e irrestrita, ficou no ar a pendência da dúvida: os torturadores seriam perdoados? Foi um grande espinho que parou na garganta dos torturados e dos familiares dos mortos pelo regime militar. Foi tema polêmico nos tratados de direitos humanos internacionais, com graves censuras e uma condenação. Mas como a Lei de Anistia derivou de um trato aprovado, não houve como modificá-la. A OAB entrou com uma ação, porém o Supremo Tribunal Federal entendeu, em 2010, que a anistia era para todos – inclusive torturadores – embora fosse direito de se esclarecer toda a situação e repudiar a tortura sob qualquer forma.

No ano de 1995 foi criada a Lei nº 9.140, que instituiu a CEMDP, ligada à Secretaria Nacional de Direitos Humanos. A Lei nº 10.536, de 14 de agosto de 2002, alterou a Lei nº 9.140/1995, ampliando o prazo para contemplar as vítimas desde 1961. Em 2012 foi criada a Comissão Nacional da Verdade para tratar dos crimes de graves lesões aos direitos humanos com seus trabalhos concluídos em dezembro de 2014. Esta comissão deveria analisar todas as lesões, inclusive as produzidas pelo regime militar, como a morte dos indígenas e dos camponeses que chegaram a 1.196, afora as torturas e perseguições e outros crimes. Não houve tempo nestes dois anos e muitas dificuldades ocorreram, já que os crimes do campo foram praticados em sua maioria por agentes privados amparados pelo Estado, o que torna difícil a prova.

Entretanto, o campo sofreu os horrores da ditadura com mortes em diferentes guerrilhas e nas disputas pela terra, oportunamente propiciadas pelo Estado. O latifúndio se enriqueceu com as péssimas condições e as ausências de direitos dos trabalhadores. O Estado se beneficiou pela situação e, portanto, é responsável pelo trabalho escravo, pelas mortes, pelas sequelas deixadas no campo até os dias de hoje. As indenizações e os direitos dos trabalhadores lesados ou de seus familiares não foram pagos em sua maioria: apenas 29 pessoas receberam seus direitos. Portanto, a justiça de transição para o campo não foi conclusa. Há muito ainda que ser feito: os indígenas tem que ser recompensados, a cidadania agrária tem que ser construída, a terra tem que ser redistribuída. Não existe democracia plena. Estes fatos decorrem da ditadura, que não foi só dos militares, mas dos empresários e seus simpatizantes. As últimas décadas foram para se repensar sobre os direitos humanos e estes foram violados e ainda o são, em decorrência das ditaduras, principalmente as latinas, que se converteram em versão latino-americana do fascismo. A queda dos ditadores foi muito bem recebida, porém exige comportamentos perenes sobre os direitos humanos. Foi isto que tratamos de buscar neste ensaio.

REFERÊNCIAS

AMSTALDEN, Luis Fernando. Caminhões de transporte de trabalhadores: a violência mascarada. IN: **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária** – ABRA Campinas, v. 22, jan /abr. 1992.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. 6. ed. Tradução de Mauro Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2009.

BORGES, Bruno Barbosa. **Justiça de Transição**. Curitiba: Juruá, 2012.

BRITO, Alexandra Barahona de. Verdade, justiça, memória e democratização no Cone Sul da América Latina. IN: BRITO, Alexandra Barahona de; GONZÁLES ENRÍQUEZ, Carmen; FERNÁNDEZ, Paloma Aguilar. **A política da memória: verdade e justiça na transição para a democracia**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais. 2004. p 144- 193.

CARTER, Miguel (Org.). **Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil**. Tradução de Cristina Yamagami. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

CARVALHO, Jose Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 18. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

COMPARATO, Fabio Konder. Crimes sem castigo. IN: **Folha de São Paulo**. São Paulo, 19 set. 2008, suplemento Opinião, seção Tendências/Debates.

LABORIE, Pierre. **Les Français des années troubles**. De la guerre d'Espagne à la Libération. Paris: Points Histoire, 2003. 288p.

PINHEIRO, Milton (Org.). **Ditadura: o que resta da transição**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 195-230.

MEZAROBBA, Glenda. O que é justiça de transição? Uma análise do conceito a partir do caso brasileiro. IN: SOARES, Inês Virginia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (Coords.). **Memória e verdade: justiça de transição no Estado Democrático Brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 37-53.

MORAIS, Clodomir Santos de. História das Ligas Camponesas do Brasil. In: STÉDILE, João Pedro (Org.). **Questão agrária no Brasil**: história e natureza das Ligas Camponesas 1954-1964. São Paulo: Expressão Popular, 2002, v. 4, p. 11-69.

PASSOS, Najla. Ditadura matou 1.196 camponeses, mas o Estado só reconhece 29. **Carta Maior**. 2012. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Ditadura-matou-1-196-camponeses-mas-Estado-so-reconhece-29%0a/5/26031>>. Acesso em: 15 out. 2014.

PINHEIRO, Milton (Org.). **Ditadura**: o que resta da transição. São Paulo: Boitempo, 2014.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura e democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar. 2014.

SHARE, Donald; MAINWARING, Scott. Transiciones via transacción: la democratización em Brasil y en España. In: **Revista de Estudios Políticos**. Nueva Época, n. 49, p. 93. Enero/febrero, 1986. Tradução de Geraldo A. Meil Landwerlin.

STÉDILE, João Pedro (Org.) (Org.). **Questão agrária no Brasil**: história e natureza das Ligas Camponesas 1954-1964. São Paulo: Expressão Popular, 2002, v. 4.